



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

EDITAL Nº 006/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO DE AQUISIÇÃO DE BENS HISTÓRICO-CULTURAIS PARA CONSTITUIÇÃO DE ACERVO HISTÓRICO CULTURAL DE MURITIBA/BA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Muritiba/Ba!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseia-se na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Muritiba/Ba.

Deste modo, a Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

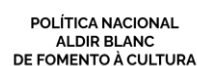
2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a salvaguarda da memória do município de Muritiba, garantindo que documentos, objetos e coleções de valor histórico não se percam e possibilitem que esse patrimônio se torne acessível à população, através da aquisição de bens histórico-culturais, definidos nas categorias a seguir, com o objetivo de preservar a memória e implementar espaços futuros de guarda da identidade, cultura e história de gerações passadas do Município de Muritiba/Ba. Tais acervos serão compostos por peças adquiridas conforme descritos nas categorias descritas a seguir, bem como no Anexo I deste edital:

a) Aquisição de Acervo de Fotografias Antigas Originais (mínimo de 50 fotografias originais, em bom estado de conservação, que retratem o município de Muritiba até o ano 2000);

b) Aquisição de Acervo de Peças Antigas do Cotidiano do município de Muritiba (mínimo de 20 peças, em bom estado de conservação, a exemplo de documentos relacionados à história do município, mobiliários, utensílios domésticos, porcelanas, quadros antigos, vestimentas, instrumentos musicais, exemplares de livros, revistas, jornais, folhetins, moedas entre outros, que tenham relação com o município de Muritiba até o ano 2000);





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

2.2 Quantidade de acervos selecionados

Serão selecionadas 04 (quatro) acervos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada acervo receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Muritiba/Ba

Órgão: 2-Prefeitura Municipal de Muritiba

Unidade Orçamentária: 02.01.0 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Ação: 2150 – Execução Especial das Ações da Lei Aldir Blanc

Fonte de Recurso: 1719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei 14.399/2022

Elementos de despesa: 335043.000.000 – Subvenções Sociais

339031.000.000 – Premiação Cul. Científicas, Desp. E Outros

339039.00.000 – Outros Serviços Terceiros / PJ

339048.00.000 – Outros Auxílios Financeiros / PF

449051.00.000 – Obras e Instalações

449052.00.000 – Equipamentos e Material Permanente

Sobre o valor total repassado pelo município de Muritiba/Ba ao proponente, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 00:00 horas do dia 21/05/2026 até às 23:59 horas do dia 21/06/2026 via e-mail e das 08:00 horas do dia 21/05/2026 até às 12:00 horas do dia 21/06/2026 presencialmente na Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer de Muritiba.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer pessoa residente e domiciliado no município de Muritiba, comprovando através de título de eleitor ou comprovante de residência.

O proponente pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

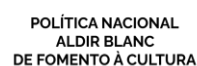
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O proponente que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de pessoas que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar propostas aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de proponentes nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do proponente nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada proponente pode apresentar neste edital

Cada proponente poderá concorrer neste edital em apenas 01 (uma) categoria, com, no máximo 01 (uma) proposta e, poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) proposta.

Atenção! É vedada a participação concomitante em mais de um edital da PNAB 2026 pelo município de Muritiba/Ba, podendo ser desclassificado de imediato, se identificada a inconformidade.

3 ETAPAS

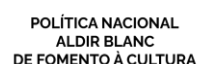
Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação das propostas pelos proponentes;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão de pareceristas analisa e seleciona as propostas;
- **Habilitação** – etapa em que os proponentes selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os proponentes habilitados serão convocados para assinar Termo de Execução Cultural;

4 INSCRIÇÕES

O proponente deve encaminhar por meio de e-mail. Para o endereço eletrônico: culturademuritiba@gmail.com, em formato PDF **OU** entregar fisicamente na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, no Centro Administrativo de Muritiba, das **08:00 às 12:00**, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que a proposta será inscrita conforme Anexo I, quando houver, em formato PDF;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Proposta contendo as informações pertinentes ao acervo;
- e) Termo de Cessão e Uso do Acervo
- f) Outros documentos, em formato PDF, se forem encaminhados em formato virtual, que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito e relevância histórico-cultural das peças.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

Atenção! O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua proposta.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5 COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.
- d) pessoas das comunidades LGBTQIA+

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os proponentes deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os proponentes que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os proponentes optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

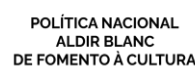
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo V e Anexo VI.

6 COMO ELABORAR A PROPOSTA

6.1 Preenchimento do modelo

O proponente deve preencher e enviar o Anexos II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição da proposta e o Anexo VIII – Termo de Cessão e Uso dos Bens Culturais.

É critério obrigatório o envio do Formulário de Inscrição e da Proposta, na qual deverá constar todas as informações das peças, seguindo rigorosamente os critérios descritos na categoria escolhida, através de uma ficha técnica e imagens das referidas peças.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Muritiba/Ba de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Atenção! O valor total da proposta não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada categoria, conforme Anexo I do presente edital.

7 ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa as propostas

Uma comissão de seleção vai avaliar as propostas, registrando todas as atividades em ATA.

Farão parte desta comissão **03 (três) pareceristas**, convocados, mediante processo de credenciamento realizado para atender esta demanda específica, por força do **Edital nº 001/2026 – Credenciamento de Profissionais Pareceristas, para composição da Comissão de Seleção para Prestação de Serviços de Análise e Emissão de Pareceres Técnicos e Artísticos**.

7.2 Quem não pode analisar as propostas

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das propostas quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração da proposta;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do proponente ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

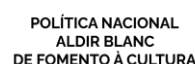
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito e relevância histórico-cultural das propostas.

Entende-se por “Análise de mérito histórico-cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes do que for proposto, concorrentes em uma mesma





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada proposta, e de seus impactos e relevância em relação a outras propostas inscritas na mesma categoria. A pontuação de cada proposta é atribuída em função desta comparação.

7.4 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município Muritiba/Ba e no site oficial da Prefeitura Municipal de Muritiba/Ba.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, que deverão ser enviados ao e-mail culturademuritiba@gmail.com no prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme, Inciso III do Art. 9º da Lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Muritiba/Ba.

8 REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA, SERÃO DESTINADOS A OUTROS EDITAIS COM MAIOR CONCORRÊNCIA GERAL.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9 ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O proponente responsável pela proposta selecionada deverá entregar no prazo de 03 (três) dias, após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico ou por e-mail (culturademuritiba@gmail.com) os seguintes documentos:

Se for **pessoa física**:

I – documento pessoal do proponente que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários estaduais;

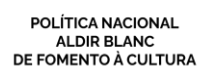
IV - certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Muritiba;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (válido apenas dos últimos três meses).

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade circense;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidão negativa de débitos estadual;

VII – certidão negativa de débitos municipal, expedida pela Prefeitura Municipal de Muritiba;

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

X - comprovante de residência atualizado (válido apenas dos últimos três meses).

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros proponentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao consultor jurídico contratado pela Administração Pública, para tal, que deve ser apresentado por meio físico ou por e-mail (culturademuritiba@gmail.com), no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

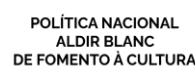
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Muritiba/Ba.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DE BENS CULTURAIS E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o proponente contemplado será convocado para entregar as peças do acervo e, se as mesmas estiverem em conformidade com o descrito na proposta apresentada, será novamente convocado para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer de Muritiba, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o proponente deve **ABRIR CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA**, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

Atenção! O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural até **3 (três) dias** após a convocação emitida pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer de Muritiba, sob pena de perda do aporte financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Os procedimentos de monitoramento e avaliação das propostas culturais contempladas, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Simplificado de Objeto Simplificado da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo IX deste edital.

O Relatório Simplificado de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 180 dias, após o final do exercício financeiro de encerramento dos recursos recebidos.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

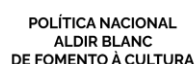
12.1 Desclassificação das propostas

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

12.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos oficiais do município: Diário Oficial do Município: <https://pmmuritiba.transparenciaoficialba.com/diariooficial/> e Página Oficial do Município: www.muritiba.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, devem ficar atentos às publicações do Diário Oficial de Muritiba/Ba e nas mídias sociais oficiais do município.

12.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturademuritiba@gmail.com

Os casos omissos ficarão a cargo consultor jurídico contratado pela Administração Pública, para tal.

12.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

12.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV – Termo de Execução Cultural

Anexo V - Declaração étnico-racial

Anexo VI - Declaração PCD

Anexo VII – Formulário de interposição de recurso

Anexo VIII – Termo de Cessão e Uso do Acervo Histórico-Cultural

Anexo IX – Relatório Simplificado de Objeto da Execução Cultural

Muritiba, 07 de julho de 2026

Cláudio Márcio Rebouças da Silva

**Secretário Municipal de Cultura, Turismo,
Esportes e Lazer**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** distribuídos da seguinte forma:

- a) Sendo **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para CATEGORIA 01 – **Fomento Cultural para Aquisição de Acervo de Fotografias Antigas Originais**;
- b) Sendo **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para CATEGORIA 02 – **Fomento Cultural para Aquisição de Acervo de Peças Antigas do Cotidiano do município de Muritiba**;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

ORDEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO
Categoria 01	Fomento Cultural - Aquisição de Acervo de Fotografias Antigas Originais	Tem por objetivo a aquisição de acervos fotográficos para a preservação da memória coletiva, agindo como um elo vital entre o passado, o presente e o futuro, mantendo viva a identidade cultural do município através das imagens captadas pela lente de câmeras fotográficas. Mínimo de 50 fotografias originais, em bom estado de conservação, que retratem o município de Muritiba até o ano 2000.
Categoria 02	Fomento Cultural - Aquisição de Acervo de Peças Antigas do Cotidiano do município de Muritiba	Tem por objetivo adquirir antiguidades que preservem a memória de uma época/geração e a identidade de um povo, como uma forma de manter viva as histórias e os costumes vivenciados no município de Muritiba, através de peças do cotidiano. Mínimo de 20 peças, em bom estado de conservação, a exemplo de documentos relacionados à história do município, mobiliários, utensílios domésticos, porcelanas, quadros antigos, vestimentas, instrumentos musicais, exemplares de livros, revistas, jornais, folhetins, moedas entre outros, que tenham relação com o município de Muritiba até o ano 2000.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	POLÍTICAS AFIRMATIVAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Categoria 01	01	01	02	R\$5.000,00	R\$10.000,00
Categoria 02	01	01	02	R\$5.000,00	R\$10.000,00



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena
- ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

- () Sim
() Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- () Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
() Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- () Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
() Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses)

- () Nenhuma renda.
() Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos
() De 3 a 5 salários mínimos
() De 5 a 8 salários mínimos
() De 8 a 10 salários mínimos
() Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- () Não
() Bolsa família
() Benefício de Prestação Continuada
() Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- () Sim
() Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência

Qual a sua profissão? _____



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Não Binária
- ☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós Graduação completo
- () Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DA PROPOSTA

Escolha a categoria a que vai concorrer:

- () **Categoria 01** - Fomento Cultural - Aquisição de Acervo de Fotografias Antigas Originais
- () **Categoria 02** - Fomento Cultural - Aquisição de Acervo de Peças Antigas do Cotidiano do município de Muritiba

Descrição da proposta (Na descrição, você deve deverá inserir todas as informações das peças, seguindo rigorosamente os critérios descritos na categoria escolhida, no modelo de uma ficha técnica, incluindo imagens das referidas peças.

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Anexe documentos que auxiliam na análise da sua proposta, tais como registros históricos que comprovem a data e ou origem das peças e fotografias, entre outros documentos que achar necessário.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Pertinência e Coerência da Proposta - A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo da proposta apresenta, como um todo, coerência e pertinência ao que se pede no edital.	10
B	Relevância do acervo para o cenário histórico-cultural do município de Muritiba/Ba - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o acervo contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Muritiba/Ba.	10
C	Compatibilidade entre o acervo proposto e os valores dispostos no edital - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do acervo sob o ponto de vista do estado de conservação das peças/fotografias, correlacionando com os valores propostos no edital.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		30 PONTOS

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
D	Trajetória histórico-cultural do acervo - Será considerada, para fins de análise, com base na ficha técnica e comprovações, enviadas juntamente com a proposta, que atestem sua temporalidade e veracidade nas informações apresentadas.	10
E	Relevância do acervo acerca de edificações históricas destruídos ou remodeladas na sua totalidade. – A análise deverá analisar se o acervo retrata espaços ou edificações, que tenham sido destruídos ou alterados na sua totalidade, possibilitando a reconstrução e permanência de uma memória por intermédio do acervo.	10



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

F	Destaques de acervos históricos originais que retratem a era da ocupação colonial e Era Fumageira do município – A análise deverá considerar e valorar as peças/fotografias cuja representação date dos períodos entre a Colonização e a Consolidação Urbana em Muritiba, voltando-se nesta última preferencialmente para a economia (plantio e manufatura do fumo).	10
G	Destaques para originalidade e exclusividade – A análise deverá considerar peças e ou fotografias exclusivas, consideradas como item único de colecionador, sem reposição.	10
H	Destaques de acervos históricos originais que retratem as manifestações culturais, preferencialmente voltadas para a Festa do Senhor do Bonfim - A análise deverá considerar e valorar as peças/fotografias cuja representação possibilite o resgate da memória cultural da tradicional Festa do Senhor do Bonfim, em sua integralidade, considerando o período temporal descrito no Anexo I.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Proponentes do gênero feminino	5
I	Proponentes negros e indígenas	5
J	Proponentes com deficiência	5
K	Proponentes residentes em regiões de menor IDH no município de Muritiba	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por pessoas com deficiência	5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH no município de Muritiba/Ba.	5
P	Pessoas jurídicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Alguns critérios gerais são eliminatórios de modo que, o proponente que receber pontuação 0 em algum dos critérios A, B ou C será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado como critério de desempate, a proposta cujas peças sejam mais antigas.
- Serão considerados aptos as propostas que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão desclassificadas as propostas que:
 - I - receberem nota 0 em algum dos critérios obrigatórios A, B ou C;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DA PNAB PARA CONTEMPLAÇÃO DO EDITAL DE FOMENTO CULTURAL DA PNAB Nº 006/2026 - AQUISIÇÃO DE BENS HISTÓRICO-CULTURAIS PARA CONSTITUIÇÃO DE ACERVO HISTÓRICO CULTURAL DE MURITIBA/BA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O município de Muritiba/Ba, neste ato representado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, Senhor Cláudio Márcio Rebouças da Silva, e o(a) PROPONENTE, [INDICAR NOME DO(A) PROPONENTE CONTEMPLADO(A)], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG (opcional)], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de recurso financeiro à proposta [INDICAR CATEGORIA DA PROPOSTA], contemplada conforme processo administrativo **SECULT nº 001/2026**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) PROPONENTE, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer de Muritiba/Ba:

I) transferir os recursos ao(a) PROPONENTE;

II) orientar o(a) PROPONENTE sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) PROPONENTE;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) PROPONENTE das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) PROPONENTE:

- I) executar a ação cultural da proposta aprovada;
- II) permitir o acesso da administração pública ao acervo histórico-cultural para avaliação das condições de cada item previamente à assinatura do Termo de Execução Cultural;
- III) emitir à Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer de Muritiba/Ba por meio de Relatório de Execução do Objeto Simplificado, apresentado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- IV) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer de Muritiba/Ba, a contar do recebimento da notificação;
- V) divulgar nos meios de comunicação, se mencionada a ação cultural, a informação de que a referida ação aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VI) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- VII) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da instituição, caso seja proponente pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações, registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, bem como outros documentos pertinentes à execução do que fora proposto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o(a) proponente contemplado(a) apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

7.3 Após o recebimento do processo pelo(a) proponente contemplado(a) de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o(a) proponente contemplado(a) será notificado(a) para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do(a) proponente contemplado(a), será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o(a) proponente contemplado(a) poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do proposto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo(a) proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo(a) proponente sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Administração Pública Municipal de Muritiba/Ba desde a data da sua aquisição.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

f) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

g) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

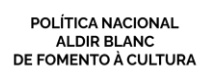
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer de Muritiba/Ba, realizará monitoramento das ações e emitirá relatórios.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Muritiba.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Muritiba/Ba, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Muritiba/Ba, _____ de _____ de _____.

Secretaria de Cultura Turismo, Esportes e Lazer
Cláudio Marcio Rebouças da Silva

Pelo(a) Proponente:
[NOME DO(A) PROPONENTE]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para proponentes concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para
fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____(informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para proponentes concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para
fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com
deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO(A) DECLARANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO(A) PROPONENTE:

CPF:

NOME DO EDITAL INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção do Edital nº 006/2026 – Aquisição de Bens Histórico-Culturais**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura do(a) proponente

NOME COMPLETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO(A) PROPONENTE:

CPF:

NOME DO EDITAL INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer de Muritiba/Ba.

Com base na **Etapa de Habilitação do Edital nº 006/2026 – Aquisição de Bens Histórico-**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura do(a) proponente

NOME COMPLETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

ANEXO VIII

TERMO DE CESSÃO E USO DO ACERVO HISTÓRICO-CULTURAL

Pelo presente termo de cessão de direitos de posse e uso do acervo, pelo (a) CEDENTE, denominado (a) (nome) (nacionalidade), (est. Civil), (profissão), RG, CPF, residente à, (endereço completo), autoriza, em caráter exclusivo, se, firmado Contrato de Aquisição de Bens Histórico-Culturais entre as partes, o uso pela Prefeitura Municipal de Muritiba, do acervo descrito abaixo, para ampla divulgação.

Ordem	Item	Data da Peça	Descrição do Item
Item 01	Ex.: Fotografia do Memorial de Independência	Ano de 1900	Fotografia tirada pelo fotógrafo Antônio Mello antes da demolição do monumento em 1920.
Item 02	...	...	...
Item 03	...	...	...

Declaro que as peças/fotografias em questão são de minha propriedade e responsabilizo-me, portanto, pela originalidade das mesmas, concedendo à Prefeitura Municipal de Muritiba, plenos direitos para escolha dos meios de utilização e/ou exposição, transferindo a propriedade das mesmas de forma irrevogável e irretratável.

Esta cessão vigorará em caráter definitivo e irrevogável desde a assinatura do Contrato de Aquisição de Bens Histórico-Culturais entre as partes.

Para maior clareza, firma-se este termo na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Testemunha 1: Assinatura: _____ CPF: _____

Testemunha 2: Assinatura: _____ CPF: _____

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

ANEXO IX

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DA PROPOSTA

Termo de Execução Cultural nº [Número/Ano]

Edital nº [Número/Ano] - [Nome do Edital]

2. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Categoria escolhida da Proposta: _____

3. DADOS DA EXECUÇÃO

Data de Disponibilização do Acervo Histórico Cultural para validação pela administração pública: _____

Data de Assinatura do Termo de Execução Cultural entre as partes envolvidas no processo cultural: _____

4. RELATÓRIO DOS BENS CULTURAIS

(Informe todos os itens pertencentes ao acervo, conforme disposto na proposta, descrevendo-os tecnicamente)

5. COMPROVAÇÃO DO OBJETO (FOTOS/DOCUMENTOS)

Inserir fotos, documentos ou materiais gráficos que comprovem a execução da proposta:

6. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Declaro, para os devidos fins, que o recurso recebido está em conformidade com a proposta aprovada, e que as peças que compõem o acervo foram devidamente recebidas e validadas pela administração pública municipal de Muritiba/Ba, cumprindo o objeto cultural proposto, assumindo inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

Muritiba/Ba, _____ de _____ de _____



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

Assinatura do(a) Proponente

(Preferencialmente com assinatura eletrônica GOV.BR)

Nota: Este documento foca no cumprimento do objeto cultural. A prestação de contas financeira é, em geral, dispensada em casos de relatórios simplificados, a menos que haja denúncia ou descumprimento do objeto.

